CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2024

O MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Domingos Mourão, situada na Rua Praça da Matriz, nº 135, Centro, Domingos Mourão, Estado do Piauí., CNPJ (MF) Nº 06.553.911/0001-22 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva, CPF nº 217.677.693-34, RG nº 1.094.851 SSPPI** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **EVENI DA SILVA BRITO ME**, inscrita no CNPJ N° 08.086.600/0001-26, com sede à Rua São Francisco, nº 475, CEP: 64.600-000, Centro, Picos-PI, representada neste ato pela Sra. Eveni da Silva Brito, CPF nº 353.903.363-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 026/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8830 – PROCESSO 23400005472201293 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 011/2024, Procedimento nº 026/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 011/2024, Procedimento nº 026/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

Item	Produto	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTASSUSPENSAS - AQ2	1	SO AÇO	R$ 527,99	R$ 527,99
6	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L -CL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	LAR PLAST / SIMILAR	R$ 365,00	R$ 730,00
10	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS C8(MODELO PROINFÂNCIA)	4	SO AÇO	R$ 81,99	R$ 327,96
15	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3(MODELO PROINFÂNCIA)	10	DMG / SIMILAR	R$ 249,08	R$ 2.490,80
17	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2(MODELO PROINFÂNCIA)	6	SO AÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
22	SOFÁ 02 LUGARES - SF1	2	MOVEIS / SIMILAR	R$ 782,83	R$ 1.565,66
23	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	4	SO AÇO	R$ 469,99	R$ 1.879,96
25	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	SO AÇO	R$ 212,22	R$ 4.244,40
26	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	3	SO AÇO	R$ 640,50	R$ 1.921,50
28	CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	16	SO AÇO	R$ 64,00	R$ 1.024,00
29	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	3	SO AÇO	R$ 1.229,00	R$ 3.687,00
30	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	SO AÇO	R$ 554,00	R$ 2.216,00
33	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	4	SO AÇO	R$ 189,99	R$ 759,96
34	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	TOTAL PLAST	R$ 46,97	R$ 93,94
35	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	3	SO AÇO	R$ 426,99	R$ 1.280,97
46	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	1	DOLCE GUSTO	R$ 146,00	R$ 146,00
48	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	ELETROLUX	R$ 3.798,00	R$ 7.596,00
50	TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA)	2	TCL	R$ 1.237,99	R$ 2.475,98

52	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	2	BUDA	R$ 320,25	R$ 640,50
53	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	4	MIDEA / SIMILAR	R$ 427,00	R$ 1.708,00
57	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	2	LG	R$ 226,31	R$ 452,62
59	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	1	MIDEA / SIMILAR	R$ 540,87	R$ 540,87
65	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	MONDIAL	R$ 497,00	R$ 994,00
Valor Globa: R$ 38.144,11					

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do Ministério da Educação – Termo De Compromisso Par Nº 8830, Próprios E Outros.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$ 84.549,28 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de DOMINGOS MOURÃO- PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado até o limite de 05 (cinco) anos em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 07 de maio de 2024.

_____

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

_____

EVENI DA SILVA BRITO – CNPJ Nº 08.086.600/0001-26.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____

Nome: _____CPF: _____